



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Comissão Própria de Avaliação – CPA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO
ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA**

A Comissão Própria de Avaliação designada pela Portaria Reitoria/IFAL, portaria nº 0165/IFAL, de 16/01/2026, no uso de suas atribuições, torna público as regras do processo eleitoral para escolha, pelos respectivos pares, dos membros titulares e suplentes para integrarem a Comissão Própria de Avaliação – CPA deste Instituto Federal no período de 2026 a 2027, para servidores docentes, para discentes de **forma suplementar** para o período supracitado.

1. DA COMPOSIÇÃO DA CPA

Art. 1º. À CPA compete a coordenação geral do processo eleitoral dos membros, podendo reeleger-se por mais uma gestão, conforme segue:

Representantes Docentes e Técnicos Administrativos

- 03 (três) representantes dos Docentes Efetivos e 03 (três) Suplentes,
- 03 (três) representantes dos Técnicos Administrativos e 03 (três) Suplentes.

Representantes Discentes

- 03 (três) representantes dos Discentes e 03 (três) Suplente.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Poderão candidatar-se membros do Corpo Docente, Técnico Administrativo e Discente do quadro do IFAL, atualmente em efetivo exercício na Instituição ou matriculado, no caso de Discente.

Art. 3º. As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio (**ANEXO II**), e enviada sem rasuras, digitalizada, legível, em formato PDF e com o título “INSCRIÇÃO CPA e nome do candidato” para o e-mail, há a possibilidade de preencher o formulário de forma digital e o enviar para o email: cpa@ifal.edu.br

§ 1º. A inscrição deverá ser solicitada no período entre às 00h00min **do dia 30 de setembro de 2026 às 23h:59min do dia 09 de outubro de 2026**, devendo a comissão acusar o recebimento até o final do período das inscrições.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições com rasuras, faltando dados e/ou ilegíveis e/ou fora do período de inscrição.

§ 3º. A CPA divulgará a lista das inscrições homologadas, no dia **12 de outubro de 2026**, através do link: <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/comissoes/permanentes/comissao-propria-de-avaliacao/eleicao/eleicao-cpa>

3. DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Para exercer o mandato de representante dos docentes e dos Técnicos Administrativos na CPA, o servidor **NÃO** poderá:

1. ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos;
2. estar no exercício de cargo de direção (CD) ou Função Gratificada (FG);
3. estar afastado para capacitação;
4. estar afastado para cursos de pós-graduação;
5. ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP);
6. ser membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
7. ser membro da Comissão Permanente Pessoal Docente (CPPD);
8. ser membro da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (CIS/PCCTAE).

Art. 5º. Para exercer o mandato de representante dos discentes na CPA, o estudante **NÃO** poderá:

1. ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos;
2. ter matrícula trancada;
3. ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP); e/ou
4. ser membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).
5. Ser menor de 18 (dezoito) anos.

4. DOS VOTANTES

Art. 6º. Poderão votar todos os servidores Docentes e Técnico Administrativos, do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição, bem como os membros do corpo discente que estejam regularmente matriculados nos cursos Educação Superior de Graduação e Pós-Graduação, independentemente da modalidade.

5. DA ELEIÇÃO

Art. 7º. O processo de eleição, definido neste Edital, dar-se-á no período compreendido entre **às 00h00min do dia 13 às 23h:59min do dia 14 de outubro de 2026** e será realizado por meio de Sistema de eleição desenvolvimento pela Diretoria de Tecnologia da Informação do IFAL, na página <https://eleicoes.ifal.edu.br>

1. Cada categoria votará em seu respectivo link, na página de eleições do IFAL.

2. Categoria Discente: <https://eleicoes.ifal.edu.br/helios/e/cpa-2024-discente> 3.

Categoria Docente: <https://eleicoes.ifal.edu.br/helios/e/cpa-2024-docente> 4.

Categoria TAE: <https://eleicoes.ifal.edu.br/helios/e/cpa-2024-tae>

5. Os dados de acesso serão enviados para o e-mail cadastrado nos sistemas SIPAC/SIGAA, em até 48h do início da votação.

Parágrafo Único: O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante, correspondente aos seus pares.

Parágrafo Único: O fim dos mandatos é o dia 31/12/2027, para todos os membros eleitos por esse edital. Por ocasião e proximidade a tal data será realizado um novo edital para o novo ciclo de composição e atuação na comissão.

6. DOS RESULTADOS

Art. 8º. Encerrada a apuração, o resultado final será publicado no portal do IFAL, na aba Eleição CPA.

1. Serão considerados eleitos os 06 candidatos mais votados em cada segmento, em ordem decrescente, conforme representação do Art. 1º, item I e II, sendo os 03 primeiros titulares e 03 suplentes.
2. Havendo empate entre os segmentos de servidores, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade. No caso do segmento discente, a vaga ficará para o candidato cuja data de matrícula ativa seja a mais antiga. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.
3. Para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser enviado à CPA através do e-mail: cpa@ifal.edu.br XXXXXXXXXXXXX
4. Compete à Comissão Própria de Avaliação examinar os recursos interpostos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Não havendo o preenchimento das vagas, a nomeação dar-se-á por meio de indicação do Reitor.

Art. 10º. Para ciência dos(as) candidatos(as), aos membros da Comissão Própria de Avaliação, incumbem:

1. Comparecer com pontualidade às reuniões;
2. Atender às solicitações da Presidência, cumprindo com presteza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas;
3. Estudar com atenção todas as etapas do processo de autoavaliação, emitindo parecer com clareza e honestidade;
4. Participar de todas as etapas do processo de autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão;

5. Participar das reuniões previstas nos processos de avaliações externas dos cursos presenciais e a distância dentro do IFAL;
6. Tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos da CPA;
7. Solicitar, por intermédio da Presidência, informações de qualquer órgão do IFAL, sobre assunto de interesse da CPA/IFAL, necessárias às atividades de autoavaliação;
8. Solicitar, por intermédio da Presidência, todo o material e subsídios necessários às tarefas a serem executadas.
9. Manter a urbanidade nas reuniões entre as diferentes categorias, ali representadas.
10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Própria de Avaliação.
11. Os recursos contra decisões tomadas pela CPA serão resolvidos pela Reitoria.

Maceió, 30 de setembro de 2026.

Comissão Própria de Avaliação

ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA CPA

Atividade	Período
Convocação de eleições	30 de setembro de 2026

Período de inscrições dos candidatos	30/09 a 09 de outubro de 2026
Publicação das inscrições homologadas	12 de outubro 2026
Período reservado para campanha dos candidatos	01 a 11 de outubro de 2026
Dias das eleições	13 e 14 de outubro de 2026
Divulgação do resultado preliminar das eleições	15 de outubro de 2026
Prazo para interposição de recursos	16 de outubro de 2026
Divulgação do resultado final das eleições	17 de outubro de 2026

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

CANDIDATO A MEMBRO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Eu, _____,
matrícula/Siape nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

lotado(a)/matriculado(a) no Campus/Reitoria, _____, telefone de contato _____, e-mail _____, venho por meio desta requerer a minha inscrição junto a Comissão Própria de Avaliação – CPA para a eleição que comporá a representação do segmento:

- ☐ Discente;
- ☐ Docente;
- ☐ Técnico-administrativo.

Declaro verdadeiras as informações por mim prestadas estando ciente do Regulamento, Regimento da CPA e Normas que regem este processo, bem como, estar de acordo com o seu cumprimento inclusive atendendo ao disposto nos Art. 4º e 5º do Edital de Convocação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)